



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com a empresa **MAYARA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, para cessão de uma área, de aproximadamente 600 m² (seiscentos metros quadrados) no loteamento de propriedade desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, localizado à Rua Gustavo Hertel, na Sede.

Art. 2º - A área cedida objetiva exclusivamente a instalação da empresa, a título de incentivo que possibilitará a ampliação de suas atividades e conseqüentemente o aumento na oferta de empregos e crescimento da economia local.

Art. 3º - A vigência para o Contrato de comodato a ser firmado será por **prazo indeterminado**, enquanto a Empresa estiver ativa no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 10 de setembro de 2002

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 439/2002

EM 10/09/2002

PREFEITO MUNICIPAL